



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 01

Tel. (0246) 21-1525

GABINETE DO PRESIDENTE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Nº 12 /94.

Introduz alteração na Estrutura Organizacional do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

ART.10- A Tabela do Anexo I, da Lei Complementar Nº 4, de 19.7.91, fica acrescida das seguintes referências com os valores de vencimentos.

ANEXO I

VALORES DE VENCIMENTO-DEZEMBRO/93

31	63.502,00	44.409,00	34.591,00	27.500,00	27.087,00
32	64.772,00	45.297,00	35.283,00	28.050,00	27.629,00
33	66.067,00	46.203,00	35.989,00	28.611,00	28.181,00
34	67.389,00	47.127,00	36.709,00	29.183,00	28.745,00
35	68.736,00	48.069,00	37.443,00	29.767,00	29.320,00

ART.20- Esta LEI COMPLEMENTAR entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a contar de 1º de janeiro de 1994.

ART.30- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões (RJ), 27 de janeiro de 1994.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 01

Tel. (0246) 21-1525

GABINETE DO PRESIDENTE

...continuação... LEI COMPLEMENTAR Nº /94

Introduz alteração na Estrutura Organizacional do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo.

São Pedro da Aldeia(RJ), 27 de janeiro de 1.994.

JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa tem por escopo corrigir falha verificada na Lei Complementar Nº 4/91, dispondo sobre a Estrutura Organizacional deste Poder Legislativo. Cumpre a Mesa o dever de observar, para que tal lapso seja sanado sem o que, o Plano de Carreira dos Servidores da Câmara estará prejudicado, além de acarretar perda irreparável do nosso funcionalismo por ocasião da reclassificação de cargos, direito inalienável e consagrado pela legislação vigente.

Eis, que solicitamos o beneplácito de todos os colegas e dis que compõem esta Casa, na indispensável aprovação da presente Lei Complementar.

Sala das Sessões (RJ), 27 de janeiro de 1994.

CIENTE

Costou do Expediente da Sessão do Dia 27.01.94

Francisco de Souza Filho
PRESIDENTE

A COMISSÃO

DE *Justiça e Redação e Finanças e Orçamento*
Em 27 de 01 de 1994

Francisco de Souza Filho
PRESIDENTE

APROVADO

1ª VOTAÇÃO

Em 27 de Janeiro de 19 94

Francisco de Souza Filho
PRESIDENTE
FSF/LCSS/ASS.

MESA DIRETORA:

Francisco de Souza Filho
FRANCISCO DE SOUZA FILHO-Presidente

Hildegardo Milagres Fontoura
HILDEGARDO MILAGRES FONTOURA-Vice-Presidente

Edmilson de Souza Bittencourt
EDMILSON DE SOUZA BITTENCOURT-1º Secretário

Ivanir Pereira Leite
IVANIR PEREIRA LEITE-2º Secretário

APROVADO

2ª e ÚLTIMA VOTAÇÃO

Em 28 de Janeiro de 19 94

Francisco de Souza Filho
PRESIDENTE